



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: 2025/2028

EDITAL Nº 03/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Coronel Pacheco, através do Sr. Prefeito Municipal, Marcos Aurélio Valério Venâncio, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e em consonância com a Legislação Municipal, em especial a Lei Orgânica Municipal; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Pacheco/MG: Lei Complementar nº022/2006 e suas alterações; Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Coronel Pacheco/MG: Lei nº023/2007 e suas alterações, Lei Complementar nº44/2021 que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências e conforme disposto neste edital, torna público que estarão abertas, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado por meio da avaliação de títulos e experiência profissional para a **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.**

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, mediante ato motivado do Prefeito Municipal.

1.4. O Processo Seletivo Público Simplificado será conduzido e supervisionado por uma Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 17 de 06/04/2026, formada por três servidores do Município de Coronel Pacheco – MG.

1.5. A publicidade deste Edital, de suas retificações, do ato de homologação do resultado final, bem como dos demais atos referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado serão publicados por meio da afixação no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco e no site oficial do município [www.coronelpacheco.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.mg.gov.br).

1.6. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Formulário de inscrição;
- b) ANEXO II - Modelo de procuração;
- c) ANEXO III - Formulário para recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: 2025/2028

### 2. DAS VAGAS

2.1. O quadro de vagas para a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro reserva é o que se segue:

| CARGO    | HABILITAÇÃO                                 | VAGAS | CARGA HORÁRIA     | TIPO DE AVALIAÇÃO        | LOCAL DE TRABALHO                          | VENCIMENTO BÁSICO |
|----------|---|-------|-------------------|--------------------------|--|-------------------|
| PEDREIRO | Ensino Fundamental Incompleto(Alfabetizado) | 1     | 44 horas semanais | Experiência Profissional | Secretaria Municipal de Assistência Social | R\$ 2.649,87      |
| PEDREIRO | Ensino Fundamental Incompleto(Alfabetizado) | CR    | 44 horas semanais | Experiência Profissional | Secretaria Municipal de Obras              | R\$ 2.649,87      |

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2. Certificar-se que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital;
- 3.3. Comprovar escolaridade de acordo com requisitos básicos descritos no item 2.1 deste Edital.
- 3.4. Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 anos.
- 3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais (comprovante de votação no último pleito eleitoral ou certidão de quitação eleitoral disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral -TSE)
- 3.6. Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino).
- 3.7. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência ou enfermidade incompatível com o exercício do cargo, comprovada por exame médico admissional realizado a cargo do Município de Coronel Pacheco/MG.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a **Formulário de Inscrição - Anexo I** - deste Edital que ficará disponível apenas no *site* da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco-MG, [www.coronelpacheco.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.mg.gov.br).

4.2. Período das inscrições:

|         |                               |
|---------|-------------------------------|
| DATA    | 22 de abril de 2026           |
| HORÁRIO | De 09h às 12h e de 13h às 16h |

4.3. Local para realizar as inscrições: As inscrições serão efetuadas,  **pessoalmente** , no **Clube Aymoré, situado na Avenida dos Andradas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco - MG**

4.4. **O candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com letra legível, em envelope** contendo seu nome completo e cargo de interesse, com as cópias dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral do último pleito eleitoral;
- d) Certificado de reservista (para homens);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: 2025/2028

e) Declaração de conclusão, histórico escolar, da formação mínima exigida para o cargo (Ensino Fundamental Incompleto)

f) Certidão de contagem de tempo, contrato de trabalho e/ou CTPS (vide itens 5.5 e 5.6 deste edital).

**4.5. A Comissão do Processo Seletivo irá analisar e avaliar somente os documentos que forem indicados no Formulário de Inscrição (Anexo I).**

**4.6.** A autenticação dos documentos solicitados deverá ser através do Cartório de Registros ou diretamente no ato da entrega de Títulos, onde serão autenticados mediante a apresentação dos originais e das cópias que ficarão retidas pela Comissão do Processo Seletivo.

**4.7.** A O comprovante da formação exigida deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição emitente e devidamente assinada pela autoridade competente da mesma, mediante firma reconhecida em cartório.

**4.7.1.** Em se tratando de documento com assinatura digital, deverá ser entregue cópia impressa do mesmo em que conste a respectiva assinatura e informações sobre a conferência de sua autenticidade.

**4.7.2.** O descumprimento dos itens 4.6 e 4.7 acarretará o não recebimento da cópia que se pretende anexar na Ficha de Inscrição.

**4.8.** No ato de entrega da inscrição, será feita a contagem do número de laudas anexadas à "Ficha de Inscrição" pelo candidato, estas serão numeradas e assinadas pelo servidor responsável, e ato contínuo, este entregará ao candidato o protocolo da inscrição efetivada, informando o número de laudas anexas à sua ficha de inscrição.

**4.9.** A omissão ou o preenchimento incorreto de dados na "Ficha de Inscrição", bem como irregularidades detectadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do candidato do certame, ou acaso já realizada sua contratação, acarretará sua dispensa.

**4.10.** O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

**4.11.** O candidato que, por recomendação médica, não puder comparecer pessoalmente nos dias, horários e local previstos nos itens 4.2 e 4.3, poderá realizar sua inscrição por procurador, desde que apresente os seguintes documentos autenticados ou acompanhados do original para autenticação no momento da inscrição.

**a)** Procuração com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo III.

**b)** Cópia dos documentos pessoais do procurador.

**c)** Atestado médico legível e sem rasuras, com informações sobre a doença ou CID10, a assinatura do profissional emitente e carimbo de identificação, com registro do Conselho de Classe.

**4.12.** Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentação fora do prazo, horário e local estabelecidos neste Edital.

**4.13.** É vedada qualquer alteração de informação prestada ou acréscimo de documento na inscrição já protocolada.

**4.14.** O candidato não poderá ter sido demitido da Prefeitura do Município de Coronel Pacheco por descumprimento de cláusula contratual ou exonerado após responder processo administrativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: 2025/2028

4.15. Não será cobrada taxa de inscrição.

### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado a partir da análise de títulos que comprovem a formação mínima exigida e da avaliação de documentos que comprovem a experiência profissional, conforme quadro do item 5.3.

5.2. Será automaticamente desclassificado o candidato que não apresentar documentação comprobatória da escolaridade exigida no item 2.1 ou descumpra qualquer um dos requisitos contidos no item 3 deste Edital.

5.3. Os títulos apresentados pelos candidatos serão pontuados na forma abaixo:

| TÍTULOS PARA O CARGO DE PEDREIRO |   |  |                             |
|----------------------------------|---|--|-----------------------------|
| ITEM                             | TÍTULO  | NÚMERO DE PONTOS   | NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS     |
| 1                                | Efetivo exercício profissional no cargo pretendido no serviço público, até 31 de dezembro de 2025, comprovada por Certidão de Tempo de Serviço ou contrato de trabalho.                                     | 2 (dois) pontos para cada 30 dias completos trabalhados. | 120 (cento e vinte) pontos. |
| 2                                | Efetivo exercício profissional no cargo pretendido, até 31 de dezembro de 2025 na iniciativa privada, comprovado através, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de trabalho | 1 (um) ponto para cada 30 dias completos trabalhados.    | 60 (sessenta) pontos.       |

5.4. Não será considerada a contagem de tempo concomitante, aquela que não explicito o período trabalhado, bem como aquela que não explicito o cargo ocupado pelo candidato.

5.5. Para comprovação de efetivo exercício através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na documentação deverá constar:

- a) identificação do trabalhador, (qualificação civil), número e série da CTPS;
- b) identificação/anotação do (s) contrato (s) de trabalho;
- c) alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.

5.6. Para o candidato que não anexar as cópias descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.5, o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.

5.7. Será considerado como efetivo exercício o tempo de trabalho comprovado através de contrato de trabalho ou comprovado através de contrato social de empresa.

5.8. Não será pontuado curso que seja utilizado como requisito na Escolaridade/Qualificação Mínima exigida para o cargo.

5.9. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados for diferente do nome que consta no Formulário de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, de inserção ou mudança de nome).

5.10. Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura, devidamente formalizados pela instituição de referência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: 2025/2028

**5.11.** Poderão ser requisitados documentos comprobatórios como originais do histórico, diplomas, certificados e documentos pessoais, no ato da inscrição ou a qualquer momento, a critério do Município de Coronel Pacheco.

**5.12.** O tempo de serviço será computado em dias efetivamente trabalhados, sendo desprezadas as frações inferiores a 30 (trinta) dias.

**5.13.** As declarações referentes à comprovação de efetivo exercício profissional em setor público deverão expressar, claramente, a descrição do cargo e /ou das atividades desenvolvidas, bem como ser expedidas em formulário próprio e devidamente reconhecidas pela autoridade competente em papel timbrado do órgão ou instituição.

**5.14.** Em hipótese alguma será devolvida qualquer documentação apresentada.

**5.15.** Serão recusados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

**5.16.** A análise de admissibilidade acerca da aceitação ou não dos títulos mencionados, serão de competência exclusiva da Comissão nomeada para o Processo Seletivo através de Portaria nº 17 de 06 de abril de 2026.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**6.1.** Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, que será delimitada estritamente com base nas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

**6.2.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) Ao candidato que apresentar o maior número de pontos de efetivo exercício profissional;
- b) ao candidato que apresentar o maior número de pontos na formação;
- c) ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;
- d) ao candidato com maior idade.

**6.3.** – A classificação preliminar será conhecida no dia **24/04/2026, a partir das 16:00h**, através do site **www.coronelpacheco.mg.gov.br** e afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco.

**6.4.** O resultado após avaliação de eventuais recursos será divulgado por afixação no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, bem como através do site **www.coronelpacheco.mg.gov.br**, no dia 29/04/2026, após o prazo de interposição e análise de recursos.

**6.5.** Em hipótese alguma será divulgado resultado deste certame através dos telefones da prefeitura.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** Para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo sobre a seleção simplificada de contratação, é condição indispensável a apresentação das razões que o motivem, que deverão ser transcritas no Formulário de Recurso constante do Anexo III, dirigido ao Chefe do Executivo, bem como estrita observância do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

**7.2.** Os Recursos deverão ser apresentados em envelope lacrado na Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, situada na Praça Carlos Chagas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco – MG, no dia 27/04/2026 das 9:00h às 12:00h.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Administração: 2025/2028**

**7.3.** O recurso deverá conter:

- a)** Nome completo, n.º de inscrição;
- b)** Exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados;
- c)** Assinatura do candidato
- d)** Cópia do documento de identidade

**7.4.** Os recursos que não atenderem os requisitos acima especificados serão rejeitados liminarmente, sem apreciação de mérito.

**7.5.** A única e última instância competente para conhecer e decidir os recursos é o Prefeito Municipal de Coronel Pacheco.

**7.6.** As decisões individuais relativas aos recursos oferecidos serão encaminhadas através do e-mail fornecido pelo candidato no Formulário de Inscrição, no prazo de até 3 dias úteis após a interposição.

**7.7.** O resultado dos Recursos será divulgado no dia 29/04/2026 a partir das 16:00h no site [www.coronelpacheco.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.mg.gov.br) e afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco.

**7.8.** Verificada a procedência do recurso, será feita a reclassificação e dado conhecimento aos interessados na data estipulada neste Edital

## **8. RESULTADO FINAL**

**8.1.** O Resultado Final será divulgado no dia 29/04/2026 partir das 16:00h no site [www.coronelpacheco.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.mg.gov.br) e afixado no quadro de avisos oficial na Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado e classificado na forma do item 6 deste Edital será convocado, seguindo a ordem de classificação, para a posterior contratação e terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis, sem qualquer prorrogação, para assinatura do contrato.

**9.2.** Os candidatos classificados para cargos de cadastro reservam poderão ser chamados à medida que surgirem vagas na administração municipal

**9.3.** A convocação será feita pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Coronel Pacheco, por meio do e-mail fornecido pelo candidato no momento da inscrição, devendo os interessados comparecerem, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.

**9.4.** A contratação dos candidatos aprovados neste certame será formalizada por meio de contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e o contratado fica vinculado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do artigo 40 da Constituição Federal, com direito e deveres regulamentados no contrato.

**9.5.** Independentemente de sua aprovação/classificação neste processo seletivo, não será contratado o candidato que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público em vínculos empregatícios anteriores.

**9.6.** O Candidato aprovado, antes de ser contratado, deverá submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório, sendo que em tal documento médico deverá constar,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: 2025/2028

inclusive, que o candidato possui condições de saúde para assumir o cargo de forma imediata. Se constatada a sua inaptidão, será eliminado do certame.

### 10. DA AVALIAÇÃO DOS CONTRATADOS

**10.1.** Visando o aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido o profissional contratado será avaliado a cada 03 (três) meses de efetivo serviço prestado à Administração Municipal, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 44/2022, podendo ter seu contrato rescindido caso não atinja a pontuação mínima em 02 (duas) avaliações consecutivas.

**10.2.** As avaliações serão realizadas por comissão designada para esta finalidade, devendo ser registradas em atas e devidamente assinadas pelos envolvidos no processo e encaminhadas à Secretaria que o servidor estiver subordinado.

**10.3.** Terá término de contrato o profissional que não apresentar avanços nas questões relatadas nas atas de orientações e os não atinjam a pontuação mínima em 02 (duas) avaliações consecutivas durante o período de vigência contrato, desde que registrados em atas devidamente assinadas pelos(as) envolvidos(as) no processo.

**10.4.** Será eliminado(a) deste Processo Seletivo, e estará impedido(a) de assumir o contrato em Certame subsequente na classe correspondente, por um período de no máximo 2 (dois) anos, o(a) candidato(a) classificado(a) que:

- a) desistir da vaga após formalizada a aceitação junto ao Município de Coronel Pacheco;
- b) tendo atuado no Município de Coronel Pacheco, obteve duas avaliações negativas justificadas e relatadas pela comissão e avaliação, que resulte em término de contrato;
- c) no período da contratação se encontrar em situação de readaptação profissional.

### 11. DA DISPENSA

**11.1.** A rescisão do contrato do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
- d) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- e) pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular;
- f) pelo não atingimento da pontuação mínima na avaliação de metas de desempenho, em duas avaliações consecutivas.

**11.1.1.** Quando o pedido de rescisão for por iniciativa do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco.

**11.1.2.** A rescisão de ofício dar-se-á quando caracterizada uma das situações abaixo:

- a) provimento do cargo por concurso público;
- b) retorno do titular antes do prazo previsto;
- c) interesse do serviço;
- d) faltas injustificadas em número máximo de 05 (cinco), consecutivas ou alternadas;
- e) avaliação de desempenho negativa reincidente durante o semestre



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: 2025/2028

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026.

**12.2.** Poderá a Comissão do Processo Seletivo, solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos títulos entregues pelos candidatos para reavaliação.

**12.3.** A classificação não garante ao candidato o direito de contratação. Somente serão convocados os servidores necessários para ocuparem as vagas que surgirem de acordo com a necessidade do Município, desde que caracterizada a excepcionalidade, podendo ocorrer a chamada durante o prazo de validade do presente processo, ou até a realização de concurso público, o que ocorrer primeiro.

**12.4.** O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a classificação e a contratação do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

**12.5.** Os candidatos deverão manter atualizados os seus endereços, comunicando qualquer alteração, uma vez que, poderá ser utilizado o endereço para qualquer convocação.

**12.6.** O prazo de vigência deste Processo Seletivo iniciar-se-á na data da homologação do mesmo pelo Executivo Municipal, com validade de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período, desde que justificada a necessidade.

### 13. CRONOGRAMA

| DATA       | HORÁRIO                                  | OCORRÊNCIA                                  | LOCAL   |
|------------|--|---|---|
| 10/04/2026 | Apartir de<br>16:00h                     | Publicação do Edital                        | www.coronelpacheco.mg.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Coronel   |
| 22/04/2026 | 9:00h às 12:00h<br>e<br>13:00h às 16:00h | Inscrições                                  | Entrega de Formulário de Inscrição e documentos: <b>Clube Aymoré, situado na Avenida dos Andradas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco - MG</b>         |
| 24/04/2026 | Apartir de<br>16:00h                     | Divulgação preliminar do Resultado          | www.coronelpacheco.mg.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco   |
| 27/04/2026 | 09:00h às 12:00h                         | Prazo para interposição de recurso          | Entrega do Formulário de Recurso e documentos: <b>Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, Praça Carlos Chagas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco</b> |
| 29/04/2026 | Apartir de<br>16:00h                     | Classificação Pós recurso e Resultado Final | www.coronelpacheco.mg.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco   |

Coronel Pacheco, 10 de abril de 2026

**MARCOS AURÉLIO VALÉRIO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal